

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 38/2026

Validade até: 07/04/2027

DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção G, Subclasse 47.52-1/00 e Seção N 82.11-3/00, de interesse da **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.** inscrito no **CPF/CNPJ: 04.601.397/0056-00**, com área total construída de 117 m², não consta no Anexo I da Resolução COEMA Nº 02/2019 e na LC 02/2021 de Licenciamento ambiental de Tabuleiro do Norte que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, classificação realizada pelo Potencial Poluidor Degrador - PPD. Portanto, embasada no Requerimento Nº 091/2026 e na Justificativa Técnica Nº 38/2026 SEMA, a atividade localizada na **RUA MAIA ALARCON, Nº 639, CENTRO, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, está **ISENTA** de licenciamento ambiental perante a SEMA.

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA).

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DESTA DECLARAÇÃO:

- O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento.
- Caso haja alteração na lei a empresa poderá estar passível de um novo enquadramento.
- Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá dar entrada em um novo requerimento de licenciamento.

Tabuleiro do Norte/CE, 07 de Abril de 2026.



DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA,
Secretária de Meio Ambiente

===== GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA! =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nº 38/2026

Validade até: 07/04/2027

DECLARAMOS, para os devidos fins, que as atividades Referenciadas na CONCLA CNAE 2.0 (Res. 02/2010) de Seção G, Subclasse 47.52-1/00 e Seção N 82.11-3/00, de interesse da **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.** inscrito no **CPF/CNPJ: 04.601.397/0056-00**, com área total construída de 117 m², não consta no Anexo I da Resolução COEMA Nº 02/2019 e na LC 02/2021 de Licenciamento ambiental de Tabuleiro do Norte que lista as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, classificação realizada pelo Potencial Poluidor Degrador - PPD. Portanto, embasada no Requerimento Nº 091/2026 e na Justificativa Técnica Nº 38/2026 SEMA, a atividade localizada na **RUA MAIA ALARCON, Nº 639, CENTRO, MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, está **ISENTA** de licenciamento ambiental perante a SEMA.

A presente declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não isenta o seu titular de requerer demais certidões, autorizações e congêneres a outros órgãos da administração pública conforme legislações correlatas. Esta declaração, dispensa do licenciamento ambiental a atividade acima mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos rurais (INCRA).

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DESTA DECLARAÇÃO:

- O declarante se responsabiliza pelas informações prestadas, ciente de que, em caso de omissão ou de falsa declaração estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento.
- Caso haja alteração na lei a empresa poderá estar passível de um novo enquadramento.
- Qualquer modificação no empreendimento, CNPJ, área entre outras mudanças, deverá dar entrada em um novo requerimento de licenciamento.

Tabuleiro do Norte/CE, 07 de Abril de 2026.



DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA,
Secretária de Meio Ambiente

===== GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA! =====